



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI _____

Altera o § 4º do art. 2º da Lei nº 5.097, de 07 de março de 2013.

Art. 1º o § 4º do art. 2º da Lei n 5.097, de 07 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

[...]

4º Fica assegurado às pessoas com deficiência, o percentual de no mínimo 10% e de no máximo 20%, das vagas de estágio oferecidas pela Câmara Municipal.

[...]”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em _____

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A alteração legislativa proposta por meio deste Projeto de Lei pretende estender para até 20% o percentual de vagas de estágio a serem ocupadas por pessoas portadoras com algum tipo de deficiência.

Atualmente, pela quantidade de vagas de estágio ofertadas pela Câmara Municipal, somente 01 vaga pode ser ocupada por estas pessoas.

Sendo assim, elevando-se para até 02 vagas, estamos proporcionando a inclusão de mais um estudante que, muitas vezes, por conta de uma deficiência, não consegue estagiar em outros órgãos públicos e/ou privados.

Cumprе ressaltar que não se trata de aumento de vagas de estágio, estas continuarão no total de 10, mas sim de uma maior ocupação destas vagas por pessoas portadoras de algum tipo de deficiência.

Por tais razões contamos com a aprovação do presente projeto de lei pelos demais Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões em 05 de março de 2018.

Martim Tressoldi

Presidente

Maria Isabel Pereira

Vice-Presidente

Roger Caputi

1º Secretário

Lucas Azevedo

2º Secretário

